



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **07/04/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, mediante disponibilização de mão de obra qualificada para execução das atividades de garri/coletor, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Município de Lidianópolis.** O valor total desta contratação, é de R\$ 112.102,32 (cento e doze mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portalttransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA 07/2025 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, realizou-se sessão pública, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, destinada ao sorteio dos leiloeiros devidamente credenciados, com vistas à definição da ordem de convocação para atuação em futuros procedimentos.

Aberta a sessão, os trabalhos foram conduzidos pela servidora do Departamento de Licitação, Sra. Ana Paula Dias Carvalho.

Dando início aos trabalhos, foram apresentados a todos os participantes, em tempo real, os papéis contendo os nomes de cada um dos leiloeiros credenciados, os quais foram individualmente conferidos e, na sequência, inseridos em urna transparente previamente vazia, tudo realizado de forma pública, contínua e plenamente visível, garantindo-se a lisura, a transparência e a rastreabilidade do ato.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, sendo definida a seguinte ordem de classificação:

- 1º LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
- 2º LUIZ CARLOS DALL AGNOL
- 3º ANDERSON LUCHTENBERG
- 4º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
- 5º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
- 6º HELCIO KRONBERG
- 7º JOACIR MONZON POUHEY
- 8º JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
- 9º ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
- 10º LÉLIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR
- 11º GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
- 12º CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI
- 13º DANIEL RIBAS ROSA FRAHM
- 14º JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
- 15º ADALBERTO SCHERER FILHO
- 16º DANIEL ELIAS GARCIA
- 17º WERNO KLOCKNER JUNIOR
- 18º ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
- 19º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
- 20º PEDRO LERNER KRONBERG
- 21º RICARDO FERREIRA GOMES
- 22º JAQUELINE SPERANÇA
- 23º ALEX SANDRO VEIRA FÉLIX



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



24º GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
 25º RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR
 26º ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
 27º PAULO ALEXANDRE HEISLER
 28º SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

Concluído o sorteio, foi oportunizado aos presentes na videoconferência que se manifestassem, não havendo qualquer impugnação, questionamento ou ressalva quanto à condução dos trabalhos ou ao resultado obtido.

Registra-se, por fim, que a íntegra da sessão foi devidamente gravada, sendo que o respectivo vídeo permanecerá disponível para acesso público no site oficial da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.

LIGIA PRISCILA AMORIM OLIVEIRA
 Agente de Contratação e Pregoeira

MATHEUS HENRIQUE KOZLUK SANTOS
 Membro da Equipe de Apoio à Licitação

ANA PAULA DIAS CARVALHO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE


Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$ 136.951,49 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Finalidade: Credenciamento de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral, encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.


 Ligia Priscila Amorim Oliveira
 Agente de Contratação

Ligia Priscila A. Oliveira
 Agente de Contratação
 Decreto nº 5.297



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo administrativo nº 006/2026 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Lidianópolis, 18 de março de 2026


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 6, § XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 021/2026, o **Credenciamento de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**, no valor de R\$ 136.951,49 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo nº 006/2026.

Face o disposto no no Art. 6, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato de **ratificação** para a devida publicidade.

Lidianópolis, 18 de março de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a formalização do Processo na modalidade de INEXIGIBILIDADE, com base no Art. 6, § XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para o Credenciamento de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Nº COMPRA DIRETA	OBJETO/ITEM	CONTRATADA	VALOR CREDENCIADO
Processo de Inexigibilidade nº 01/2026	Credenciamento de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de janeiro/fevereiro a dezembro de 2026, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).	ELIEDES DE CASSIA DEZOTTI HERNANDES CNPJ/CPF: 677.821.089-34	R\$ 12.133,20
		GUSTAVO MATHEUS SEMEGHINI BERNARDELLI CNPJ/CPF: 046.616.639-77	R\$ 8.523,20
		JÉSSICA DA SILVA CNPJ/CPF: 094.178.369-35	R\$ 2.003,92
		PAULO APARECIDO DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 049.425.399-19	R\$ 6.267,89
		TEREZINHA ARRUDA DA SILVA CNPJ/CPF: 306.215.468-36	R\$ 7.113,60
		ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 061.519.179-79	R\$ 10.577,86
		CLAUDENIR FORASTIERI CNPJ/CPF: 857.803.409-00	R\$ 4.029,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

		CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 073.019.939- 86	R\$ 7.113,60
		GUILHERME MATHEUS MAHNIC PEREIRA CNPJ/CPF: 076.044.019- 02	R\$ 3.335,59
		LAERCIO APARECIDO MILINSK CNPJ/CPF: 562.932.089- 00	R\$ 7.029,17
		LUCINEIA SANTANA TOMAZ SANTOS CNPJ/CPF: 010.948.709- 51	R\$ 8.706,70
		MARCIO LEITE CNPJ/CPF: 706.064.209- 91	R\$ 18.648,00
		MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 080.299.739- 26	R\$ 10.889,76
		MARIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ/CPF: 050.578.399- 18	R\$ 11.067,21
		MARINA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ/CPF: 004.522.019- 00	R\$ 4.829,79
		SILVIA SEIDEL DE SOUZA CNPJ/CPF: 755.864.449- 68	R\$ 14.683,00
Valor Total do Credenciamento			R\$ 136.951,49

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

Via site: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/> - Portal da Transparência.

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria demandante e parecer Jurídico favorável à contratação, ciente do processo, **ratifico** o presente processo de Inexigibilidade.

Lidianópolis, 18 de março de 2026.


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM 1

Valor Máximo do Item: 6.874,56 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048254	693	KG	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	9,92	6.874,56

ITEM 2

Valor Máximo do Item: 8.433,81 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048255	693	KG	ALFACE ORGÂNICO - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	12,17	8.433,81

ITEM 3

Valor Máximo do Item: 542,52 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048256	132	KG	ABÓBORA - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de	4,11	542,52

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			conservação.		
--	--	--	--------------	--	--

ITEM 4

Valor Máximo do Item: 1.064,70 (um mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048257	210	KG	ABOBRINHA - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	5,07	1.064,70

ITEM 5

Valor Máximo do Item: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048258	960	KG	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	6,50	6.240,00

ITEM 6

Valor Máximo do Item: 1.203,84 (um mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048259	264	KG	BATATA DOCE - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de	4,56	1.203,84



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			conservação.		
--	--	--	--------------	--	--

ITEM 7

Valor Máximo do Item: 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048260	300	KG	BRÓCOLIS - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	14,64	4.392,00

ITEM 8

Valor Máximo do Item: 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048261	200	KG	CAQUI - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	13,44	2.688,00

ITEM 9

Valor Máximo do Item: 2.522,52 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048262	132	KG	CHEIRO VERDE - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado	19,11	2.522,52

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			de forma que não danifique as folhas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação		
--	--	--	--	--	--

ITEM 10

Valor Máximo do Item: 2.633,40 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048263	132	KG	CHEIRO VERDE ORGÂNICO - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	19,95	2.633,40

ITEM 11

Valor Máximo do Item: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048264	100	KG	CHUCHU - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	4,25	425,00

ITEM 12

Valor Máximo do Item: 917,40 (novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048265	110	KG	CHICÓRIA - fresca, primeira qualidade, aspecto saudável, não	8,34	917,40

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			apresentando defeitos graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Retirar as folhas externas danificadas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 13

Valor Máximo do Item: 2.918,24 (dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048266	184	KG	COUVE FLOR - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	15,86	2.918,24

ITEM 14

Valor Máximo do Item: 2.194,32 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048267	164	KG	COUVE TIPO MANTEIGA - folhas verdes, frescas, sem descoloração, ressecamento, furos ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço (com média de 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. O transporte deve ocorrer em caixas de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	13,38	2.194,32

ITEM 15

Valor Máximo do Item: 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048268	300	KG	FEIJÃO - Armazenado em	6,62	1.986,00

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			embalagem plástica de 1 kg. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. - Embalagem com dados do produto contendo no mínimo: data de fabricação., data de validade, nome do PRODUTOR.		
--	--	--	--	--	--

ITEM 16

Valor Máximo do Item: 14.227,20 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048269	1920	KG	GOIABA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Que seja apta para o consumo imediato e ENSACADOS: "O recebimento de frutos que tenham sido ensacados com saquinhos de papel"(ensaca-se os frutos quando estiverem com 2 a 4 cm de diâmetro para os proteger contra o ataque de pragas e evitar a contaminação por resíduos de agrotóxicos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	7,41	14.227,20

ITEM 17

Valor Máximo do Item: 2.449,44 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048270	504	KG	LIMÃO de primeira qualidade, livre de sujeiras externas, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que fere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve	4,86	2.449,44

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 18

Valor Máximo do Item: 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048271	100	KG	MANDIOCA IN NATURA - A polpa deve estar intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. Embalagens de 1 a 2 kg que contenham a identificação, contendo no mínimo: data de manipulação, data de validade e nome do PRODUTOR - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	8,32	832,00

ITEM 19

Valor Máximo do Item: 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048272	340	KG	MARACUJÁ - De primeira qualidade, livre sujeiras externas. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	11,85	4.029,00

ITEM 20

Valor Máximo do Item: 8.882,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048273	950	KG	MILHO VERDE DESCASCADO -- Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de	9,35	8.882,50

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			conservação.		
--	--	--	--------------	--	--

ITEM 21

Valor Máximo do Item: 15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048274	600	KG	MORANGO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	25,88	15.528,00

ITEM 22

Valor Máximo do Item: 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048275	700	UN	PÃO CASEIRO - unidade com mínimo de 500 gramas - massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas, e água, podendo conter outros ingredientes. O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a	11,20	7.840,00

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			<p>designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que fragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada. O produtor deve ter alvará de funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 23

Valor Máximo do Item: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048276	2000	UN	PÃO TIPO CASEIRINHO 60G CADA- unidade com mínimo de 50 gramas - massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente	1,68	3.360,00

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			<p>proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas, e água, podendo conter outros ingredientes. O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, alpim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada. O produtor deve ter alvará de</p>	
--	--	--	---	--

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.		
--	--	--	--	--	--

ITEM 24

Valor Máximo do Item: 3.483,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048277	300	UN	PÃO CASEIRO COM RECHEIO DE FRANGO UNIDADE DE 200G- massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo, óleo, sal e água; o recheio deve conter apenas frango desfiado e temperos de origem natural sem aditivos, corantes ou conservantes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS(ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser	11,61	3.483,00

P



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			<p>comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada. O produtor deve ter alvará de funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 25

Valor Máximo do Item: 514,08 (quinhentos e quatorze reais e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048278	108	KG	<p>PEPINO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	4,76	514,08

ITEM 26

Valor Máximo do Item: 8.523,20 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048279	560	KG	<p>PITAYA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Que seja apto para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico</p>	15,22	8.523,20

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

			limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 27

Valor Máximo do Item: 1.928,88 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048280	456	KG	REPOLHO - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	4,23	1.928,88

ITEM 28

Valor Máximo do Item: 10.889,76 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048281	1176	KG	TOMATE TIPO 1 ORGÂNICO - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	9,26	10.889,76

ITEM 29

Valor Máximo do Item: 9.445,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308048282	680	KG	UVA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e	13,89	9.445,20

P



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

			bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

Obs.: Termo de Referência e Documentos complementares anexos ao Portal de Transparência do Município pelo link: <https://lidianopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

P



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 17.644.403/0001-76

OBJETO: Aquisição de carroceria prancha fixa, com rampa para subida e descida de maquinas e equipamentos, acionada por sistema hidráulico, devidamente instalada no Caminhão MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 ano 2013, pertencente a frota oficial do município de Lidianópolis-PR.

ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipamento prancha, seguindo os principais detalhamentos: - Comprimento de 6,50 mt; - Caída de 1,60 mt; - Largura de 2,80 mt; - Rampa de 3,00 mt com 1,00 mt de largura cad rampa; - Prancha reforçada de 21 toneladas; - Salto lateral de no mínimo 5 cm; - Com rampa hidráulica ou pneumática; - Caixa de ferramentas; - Alongamento do caminhão (chassi) de 4,30 mt; - Assoalho em chapa de metal. (Todo o informe complementar sobre o caminhão, encontra-se em anexo, junto ao termo de referência)	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - ME

CNPJ: 10.506.134/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico com fornecimento de material e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio Barra Preta, "Ponte da tampinha", com 9 metros de comprimento e 7 metros de largura, com área de 63 m², localizado no município de Lidianópolis-PR, com recurso disponibilizado através de repasse do convênio nº 066/2025 com a SEIL – Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Barra Preta "Ponte da tampinha", no município de Lidianópolis. A estrutura terá 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando uma área de 63 m². A obra será realizada com planejamento logístico adequado e obedecerá às coordenadas geográficas 24° 8'2.96"S 51°38'2.04" 0. Ademais, todos os documentos adicionais como: cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha de preços, projetos base e outros, presentes como anexos ao processo e devem ser respeitados em sua totalidade.	1	R\$ 254.000,00	R\$ 254.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 254.000,00 (Duzentos cinquenta quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Aparecido Buzato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 10/2026
 b) Licitação Nº : 2/2026
 c) Modalidade : Concorrência:
 d) Data Homologação : 23/03/2026
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico com fornecimento de material e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio Barra Preta, "Ponte do tampinha", com 9 metros de comprimento e 7 metros de largura, com área de 63 m², localizado no município de Lidianópolis-PR, com recurso disponibilizado através de repasse do convênio nº 066/2025 com a SEIL – Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

26.782.0027.2.129. - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 10.506.134/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de uma ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Barra Preta "Ponte do tampinha", no município de Lidianópolis. A estrutura terá 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando uma área de 63 m². A obra será realizada com planejamento logístico adequado e obedecerá às coordenadas geográficas 24° 8'2.96"S 51°38'2.04" O. Ademais, todos os documentos	Obra	1	R\$ 254.000,00	R\$ 254.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

<p>adicionais como: cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha de preços, projetos base e outros, presentes como anexos ao processo e devem ser respeitados em sua totalidade.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 254.000,00

Lidianópolis, 23 de março de 2026.


 APARECIDO BUZATO
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO – EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pregão Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6250,06 m², viabilizada através do termo de Convênio nº 1.764/2025 – SECID. Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, na sede do Município de Lidianópolis/PR

RECORRENTE: LS Usinagem e Pavimentação Asfáltica Ltda

1. DAS PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LS Usinagem e Pavimentação Asfáltica Ltda, em face de sua inabilitação no certame.

2 – DO RECURSO

2.1 – A recorrente sustenta, em síntese, que sua documentação atenderia às exigências editalícias, requerendo a revisão de sua inabilitação.

3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO QUANTO DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1 – Cumpre inicialmente destacar que o edital constitui a norma interna da licitação, relacionando tanto a secretaria demandante, quanto os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, o item 7.5.3.1, subitem “b”, estabeleceu, de forma expressa, que a comprovação de capacidade técnica deveria ocorrer mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. De forma expressa abaixo:

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	300 toneladas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2 – No que concerne especificamente aos atestados emitidos por pessoa física, cumpre salientar que, embora não se desconsidere o mérito dos serviços eventualmente prestados nesse contexto, tais documentos não se mostram coesos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida no presente certame. Isso porque o objeto licitado, consiste na pavimentação asfáltica em vias urbanas, abrangendo 6.250,06 m² de CBUQ. Dessa forma, demanda elevado grau de complexidade técnica, operacional e estrutural.

3.3 – Nessa perspectiva, ainda que acompanhados de eventual comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, tais elementos não suprem a exigência editalícia de apresentação de atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por ente público ou privado, o qual se revela imprescindível para demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para a execução de objeto de maior vulto e complexidade, como o ora licitado.

3.4 – Para além do contexto supramencionado, um acórdão foi apresentado através da empresa, a qual recursou a decisão, o apresentado revela, em essência, que a vedação genérica à aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas não encontra respaldo automático na Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, em tese, interpretação mais ampliativa. Todavia, o próprio julgado estabelece importante ressalva: “A possibilidade de restrição é plenamente válida quando amparada em justificativa técnica devidamente fundamentada e adequada às peculiaridades do objeto licitado.”

3.5 – Nesse sentido, o entendimento exarado não invalida, de forma absoluta, a exigência editalícia de atestados emitidos por pessoa jurídica, mas, ao contrário, reconhece sua legitimidade quando demonstrada a necessidade técnica específica, o que se aplica ao caso em análise.

3.6 – Com efeito, o objeto licitado consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 6.250,06 m², envolvendo um conjunto complexo e integrado de labores técnicos especializados, tais como terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio com sarjeta, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais intervenções de engenharia. Trata-se, portanto, de empreendimento que demanda estrutura operacional compatível, capacidade técnica consolidada e responsabilidade técnica institucionalizada, características inerentes à atuação dos prestadores.

3.7 – Importante destacar, que o próprio acórdão reconhece a regularidade da não aceitação de documentos apresentados intempestivamente em fase



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

recursal, reforçando a observância aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da preclusão, fundamentos igualmente presentes na decisão ora analisada.

3.8 – Assim, a exigência de atestado emitido por pessoa jurídica não se configura como formalismo excessivo, mas sim como medida necessária e proporcional para assegurar a adequada aferição da capacidade operacional da licitante, em consonância com a natureza, dimensão e relevância do objeto contratual pretendido.

4 – DA ANÁLISE TÉCNICA APROFUNDADA

4.1 – Diante do estudo dos documentos anexados, observa-se que o único atestado formalmente apto apresentado não atinge o quantitativo mínimo exigido de 300 toneladas de CBUQ, configurando insuficiência material que compromete a comprovação da capacidade técnico, caracterizando vício de natureza insanável.

4.2 – Registre-se, ainda, que não se admite a juntada de novos documentos na fase recursal com o intuito de suprir falhas anteriormente verificadas, para a além de resposta (contrarrazão), priorizando sempre a não havendo ofensa ao contraditório ou a ampla defesa, as quais possuem prazos devidamente estabelecidos através da lei 14.133/2021.

4.3 – Outrossim, e apenas a título complementar informativo, com fundamento em análise técnica devidamente motivada realizada pela Agente de Contratação em conjunto com a Secretaria de Obras e Projetos de Engenharia, constatou-se relevante inconsistência nos documentos apresentados. Verificou-se que um dos atestados, o qual foi considerado inválido para o processo em questão, pois advém de um contrato formado com pessoa física, no montante aproximado de R\$ 3.000,00, correspondem à execução de 75 toneladas de CBUQ, o que resulta em custo unitário médio estimativo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por tonelada.

4.3.1 – Todavia, ao se proceder à comparação com os parâmetros oficiais estabelecidos pelo DER/PR, verifica-se acentuada discrepância. Conforme a tabela de referência, (Data Base, 05/11/2025)

- Código 570000C DER/PRC – CBUQ (Traço 1, capa, faixa “C”, quantidade inferior a 10.000 toneladas): valores unitários totalizando R\$ 206,78
- Código 569000M DER/PRC – Fornecimento de GAP para CBUQ (quantidade inferior a 10.000 toneladas): R\$ 5.404,58.

4.3.1.1 – Perfazendo o montante de R\$ 5.611,36 por tonelada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3.2 – Diante desse cenário, estima-se que o valor apresentado pela recorrente se encontra dissociado da realidade mercadológica e dos referenciais técnicos oficiais, comprometendo a fidedignidade, e, por conseguinte, a credibilidade da comprovação de capacidade técnica como um todo.

5 - DECISÃO

5.1 – Dessa forma, à luz do entendimento consolidado no referido supracitado, conclui-se que a exigência editalícia recursada encontra respaldo jurídico e técnico, uma vez que:

- a) não se trata de restrição arbitrária, mas sim de condição proporcional à complexidade do objeto;
- b) está devidamente justificada sob o ponto de vista técnico-operacional;
- c) visa resguardar o interesse público, garantindo a adequada execução do contrato.

5.2 – Portanto, o precedente invocado, longe de fragilizar a decisão administrativa, reforça sua legalidade, ao admitir expressamente a imposição de restrições dessa natureza quando acompanhadas de motivação técnica idônea, exatamente como verificado no presente caso.


5.3 – Diante do exposto, INDEFIRO o recurso interposto, mantendo a inabilitação da recorrente e o prosseguimento do certame.

Sem mais para o momento, e diante de todas as informações devidamente reunidas e analisadas, encaminham-se os autos para despacho e decisão superior.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.


Lígia Prizella Amorim Oliveira
Agente de Contratação

Ciente 23/03/2026





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LS Usinagem e Pavimentação Asfáltica Ltda., em face de sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe.

Após detida análise dos autos, especialmente da decisão proferida pela Agente de Contratação, bem como dos fundamentos técnicos apresentados pela Secretaria de Obras e Projetos de Engenharia, verifica-se que a matéria foi devidamente apreciada sob os aspectos legal e técnico, com observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Constata-se que a decisão recorrida se encontra amplamente motivada, evidenciando, de forma clara e fundamentada, a inadequação dos documentos apresentados pela recorrente para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sobretudo no que se refere à inobservância das exigências editalícias e à insuficiência dos atestados apresentados.

Ademais, restou devidamente demonstrado que a exigência de atestado emitido por pessoa jurídica não se configura como restrição indevida, mas sim como medida técnica proporcional e necessária, compatível com a complexidade e a dimensão do objeto licitado, visando resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual.

Diante disso, não se vislumbram elementos novos capazes de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, razão pela qual esta deve ser integralmente mantida.

Ante o exposto, **AGATO** integralmente a decisão proferida pela Agente de Contratação, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS 
PREFEITURA MUNICIPAL

interposto, mantendo-se a inabilitação da empresa recorrente e o regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Lidianópolis, 23 de março de 2026.


APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.462, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Gestor de convênio e Fiscal de convênio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
 ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
 QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Sra. **Rafaela Sargentin Milan** portadora do RG.N.º 12.xxx.xxx-4 nomeada no cargo de Secretário Municipal de Obras para responder como Gestor do Convênio, e para a função de fiscal de convênio o servidor público Sr. **Juliano Luiz Moraes** portador do RG. N.º 9.xxx.xxx-0 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 5.289, de 30 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:5396618904
 NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTI
 Município de Lidianópolis, CN=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTI
 Vide conferência: DU-Certificado PF A1
 CN=APARECIDO BUZATO:5396618904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2026.03.23 11:07:04-0300'
 Fonte: PDF Render Versão: 2025.2.0

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.463, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio a servidora pública municipal, **Sr.^a LUCINEIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 200447 ocupante do cargo de provimento efetivo de “PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA”, licença-prêmio por assiduidade, por 90 (noventa) dias a partir de 16/03/2026, com término em 13/06/2026, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 18/02/2018, 19/02/2018 a 18/02/2023 de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3935

Lidianópolis, Segunda-Feira, 23 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR EDITAL Nº 01/2026 - RETIFICAÇÃO Nº 01

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIDIANÓPOLIS/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 875/2018, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO para divulgar o que segue:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Edital Nº 01/2026 de **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**, no que se refere ao item 11.1 - DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, passando a conter a seguinte disposição:

- I. Fica **ALTERADO** o item 11.1 da TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, contido no edital de abertura do Processo de Escola Suplementar nº 01/2026, que passa a conter a seguinte disposição:

Onde se lê:

11.1 – A avaliação de conhecimentos objetivos e práticos são critérios eliminatórios para a homologação da inscrição. Será considerado aprovado o candidato que possuir, no mínimo 50% de acerto da prova objetiva.

Leia-se:

11.1 – A avaliação de conhecimentos objetivos e práticos, constitui critério eliminatório para a homologação da classificação. Será considerado aprovado o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva;
- b) Obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova prática.

Art. 2º - Esta Retificação entra em Vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 23 de março de 2026

Aline Fernanda de Freitas
Presidente do CMDCA – Lidianópolis/Pr